NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.853 de 15/07/2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto Atividade: 2.015: Funcionamento e Manut da Séc Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.3.90.30.00.00.00.00.0080	154	Material de *Consumo*	200.000,00
Total			**200.000,00**

Art. 2°- Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) de acordo com a especificação que se segue:

Orgão: 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto Atividade: 2.015: Funcionamento e Manut da Séc Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
4.4.90.51.00.00.00.00.0080	157	Obras e *Instalações*	200.000,00
Total			**200.000,00**

NÚMERO

RUBRICA

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração